



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 16 de abril de 2020.

Plenária: 17 de abril de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo
	Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva
	Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência	Ivy Karla Bustamante Abbade
Humana	Andrea Moreira de Castilho Koppe
SEJUF	Tádeu Átila Mendes
	Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporte	Antonio Carlos Dourado
	Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti
	Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA/PR:

Pauta Permanente - Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo:

4.1.1. Deliberação Nº 109/2017 - Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

20 municípios foram pagos:

- 01. Cascavel
- 02. Paranavaí
- 03. Arapongas
- 04. Cianorte
- 05. Foz do Iguaçu
- 06. Curitiba
- 07. Francisco Beltrão
- 08. Fazenda Rio Grande
- 09. Itaperuçu
- 10. Quedas do Iguaçu
- 11. Pinhão
- 12. Imbituva
- 13. Guarapuava
- 14. Almirante Tamandaré
- 15. Mandirituba
- 16. São José dos Pinhais
- 17. Pato Branco
- 18. Araucária
- 19. Goioêre
- 20. Irati

Valores do repasse aos 20 municípios: R\$ 2.525.000,00.

Faltam 05 análises técnicas dos municípios:

- 01. Londrina
- 02. Reserva
- 03. Ortigueira

04. Toledo

05. Campo Largo

Valores do repasse aos 05 municípios: R\$ R\$ 631.250,00.

Análise técnica no setor:

Rio Branco do Sul - R\$ 126.250,00

Campo Magro - R\$ 126.250,00.

Aguardando documentos para o Atestado de Regularidade, Conselho, Plano e Fundo municipal da Criança e do Adolescente:

1. Piraquara

2. União da Vitória

Valores do repasse para os 02 municípios: R\$ 252.500,00.

Para pagamento - (GOFS):

Palmas - R\$ 126.250,00

Sarandi - R\$ 126.250,00

Total: R\$ 252.500,00.

Município aguardando Adesão - Rio Negro - R\$ 126.250,00 - Prazo 30/03/2020.

Valor total para repasse - 4.040.000,00

Pagos – 2.525.000,00

Á repassar - 1.515.000,00

Total: 32 - R\$ 4.040.000,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar que a técnica de referência traga as informações sobre a execução dos repasses e verifique como ficou a situação de Rio Negro, levando em conta o prazo informado e se necessário verificar a prorrogação de prazo, face a Pandemia do Corona Vírus.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.1.2. DELIBERAÇÃO № **051/2016 - CEDCA/PR -** Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

30 municípios foram pagos em 2017.

66 municípios foram pagos em 2018.

30 municípios foram pagos em 2019.

31 municípios não aderiram.

Municípios Não Adesão - Total R\$ 299.984,00.

Pagos em 2019 – 30 municípios - Total: R\$ 266.352,00:

- 01 Araucária
- 02 Assaí
- 03 Barração
- 04 Cambará
- 05 Campo Largo
- 06 Carlópolis
- 07 Colombo
- 08 Fernandes Pinheiro
- 09 Figueira
- 10 Guamiranga
- 11 Jaboti
- 12 Jacarezinho
- 13 Jaguapitã
- 14 Jaguariaíva
- 15 Lidianópolis
- 16 Loanda
- 17 Marialva
- 18 Marilândia do Sul
- 19 Maringá
- 20 Morretes
- 21 Palmeira
- 22 Paranaguá
- 23 Pitanga
- 24 Prudentópolis
- 25 Quedas do Iguaçu
- 26 Querência do Norte
- 27 Reserva do Iguaçu

28 - Rio Azul

29 - Santo Antônio do Sudoeste

30 - São Miguel do Iguaçu

Pagos: 126

Não Adesão: 31

Total: 157 - Atualizado em 13/04/2020.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.3. Deliberação nº 055/2016 – Crescer em Família Acolhimento Institucional e Famili-

ar.

Deliberação nº 055/2016 - 172 PAGOS R\$ 18.180.000,00:

Encerramento em 2020: 157 municípios;

Encerramento em 2021: 10 municípios;

Encerramento em 2022: 4 municípios;

Execução Total: 48 municípios (perfaz 30,5% do total de municípios);

Saldo de 10 a 30% em conta: 29 municípios;

Saldo superior a 80% em conta: 41 municípios;

Total de Saldo a executar: R\$ 6.547.992,90 (36,25% do total repassado).

Pagamento em outubro de 2017 - 77 municípios:

Execução Total: 14 municípios;

Saldo até 30% em conta: 41 municípios;

Saldo acima de 30%: 17 municípios;

Saldo de 100%: 5 municípios.

Pagamento em novembro de 2017 – 13 municípios:

Saldo até 30% em conta: 9 municípios;

Saldo acima de 30%: 3 municípios;

Saldo de 100%: 1 município.

Pagamento em dezembro de 2017 - 67 municípios:

Execução Total: 6 municípios;

Saldo até 30% em conta: 32 municípios;

Saldo acima de 30%: 17 municípios;

Saldo de 100%: 12 municípios.

Pagamento novembro de 2018 – 7 municípios:

Execução Total:1 município;

Saldo acima de 30%: 4 municípios;

Saldo de 100%: 2 municípios.

Pagamento dezembro de 2019 – 3 municípios:

Saldo acima de 30%: 2 municípios;

Saldo de 100%: 1 município;

Pagamento em 2019 – 4 municípios.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar informações à CPSE quanto aos saldos apresentados pelos municípios que receberam recursos em 2017 e 2018, se houve justificativa para não execução. Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara, com abestenção da Conselheira Adriane da Cultura.

4.1.4. Deliberação Nº 107/2017 – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos

Tutelares do Estado do Paraná.

Total: 399 Municípios Contemplados;

Pagos: 372;

Pendência documental (emissão de ARCPF): 9;

Encaminhados ao GOFS ou GS: 3;

A pagar: 12;

Não Adesão: 15.

Municípios que foram pagos: 372:

- 1. Abatiá
- 2. Agudos do Sul
- 3. Almirante Tamandaré

- 4. Altamira do Paraná
- 5. Alto Paraíso
- 6. Alto Paraná
- 7. Alto Piquiri
- 8. Altônia
- 9. Amaporã
- 10. Ampére
- 11. Anahy
- 12. Andirá
- 13. Ângulo
- 14. Antonina
- 15. Antônio Olinto
- 16. Apucarana
- 17. Arapongas
- 18. Arapoti
- 19. Arapuã
- 20. Araruna
- 21. Araucária
- 22. Assaí
- 23. Assis Chateaubriand
- 24. Astorga
- 25. Atalaia
- 26. Balsa Nova
- 27. Bandeirantes
- 28. Barbosa Ferraz
- 29. Bela Vista da Caroba
- 30. Bela Vista do Paraíso
- 31. Bituruna
- 32. Boa Esperança
- 33. Boa Esperança do Iguaçu
- 34. Boa Ventura de São Roque
- 35. Boa Vista da Aparecida
- 36. Bocaiuva do Sul
- 37. Bom Jesus do Sul

- 38. Bom Sucesso
- 39. Bom Sucesso do Sul
- 40. Borrazópolis
- 41. Braganey
- 42. Brasilândia do Sul
- 43. Cafeara
- 44. Cafelândia
- 45. Cafezal do Sul
- 46. Califórnia
- 47. Cambará
- 48. Cambé
- 49. Cambira
- 50. Campina da Lagoa
- 51. Campina do Simão
- 52. Campina Grande do Sul
- 53. Campo Bonito
- 54. Campo do Tenente
- 55. Campo Largo
- 56. Campo Magro
- 57. Campo Mourão
- 58. Cândido de Abreu
- 59. Candói
- 60. Cantagalo
- 61. Capanema
- 62. Capitão Leônidas Marques
- 63. Carambeí
- 64. Carlópolis
- 65. Cascavel
- 66. Castro
- 67. Catanduvas
- 68. Centenário do Sul
- 69. Cerro Azul
- 70. Chopinzinho
- 71. Cianorte

- 72. Cidade Gaúcha
- 73. Clevelândia
- 74. Colombo
- 75. Colorado
- 76. Conselheiro Mairinck
- 77. Contenda
- 78. Corbélia
- 79. Cornélio Procópio
- 80. Coronel Domingos Soares
- 81. Coronel Vívida
- 82. Corumbataí do Sul
- 83. Cruz Machado
- 84. Cruzeiro do Iguaçu
- 85. Cruzeiro do Oeste
- 86. Cruzeiro do Sul
- 87. Cruzmaltina
- 88. Curitiba
- 89. Curiúva
- 90. Diamante do Norte
- 91. Diamante do Oeste
- 92. Diamante do Sul
- 93. Dois Vizinhos
- 94. Douradina
- 95. Doutor Camargo
- 96. Doutor Ulysses
- 97. Enéas Marques
- 98. Engenheiro Beltrão
- 99. Entre Rios do Oeste
- 100. Esperança Nova
- 101. Espigão Alto do Iguaçu
- 102. Farol
- 103. Faxinal
- 104. Fazenda Rio Grande
- 105. Fênix

- 106. Fernandes Pinheiro
- 107. Flor da Serra do Sul
- 108. Floraí
- 109. Floresta
- 110. Florestópolis
- 111. Flórida
- 112. Formosa do Oeste
- 113. Foz do Iguaçu
- 114. Foz do Jordão
- 115. Francisco Alves
- 116. Francisco Beltrão
- 117. General Carneiro
- 118. Godoy Moreira
- 119. Goioerê
- 120. Goioxim
- 121. Grandes Rios
- 122. Guaíra
- 123. Guairaçá
- 124. Guamiranga
- 125. Guapirama
- 126. Guaporema
- 127. Guaraci
- 128. Guaraniaçu
- 129. Guarapuava
- 130. Guaraqueçaba
- 131. Guaratuba
- 132. Honório Serpa
- 133. Ibaiti
- 134. Ibema
- 135. Ibiporã
- 136. Icaraíma
- 137. Iguaraçu
- 138. Imbituva
- 139. Inácio Martins

- 140. Inajá
- 141. Indianópolis
- 142. Ipiranga
- 143. Iporã
- 144. Iracema do Oeste
- 145. Irati
- 146. Iretama
- 147. Itaguajé
- 148. Itaipulândia
- 149. Itambaracá
- 150. Itambé
- 151. Itapejara do Oeste
- 152. Itaperuçu
- 153. Itaúna do Sul
- 154. Ivaí
- 155. Ivaiporã
- 156. Ivaté
- 157. Ivatuba
- 158. Jaboti
- 159. Jacarezinho
- 160. Jaguapitã
- 161. Jaguariaíva
- 162. Jandaia do Sul
- 163. Janiópolis
- 164. Japira
- 165. Jardim Alegre
- 166. Jardim Olinda
- 167. Jataizinho
- 168. Jesuítas
- 169. Joaquim Távora
- 170. Jundiaí do Sul
- 171. Juranda
- 172. Jussara
- 173. Kaloré

- 174. Lapa
- 175. Laranjal
- 176. Laranjeiras do Sul
- 177. Leópolis
- 178. Lidianópolis
- 179. Lindoeste
- 180. Loanda
- 181. Lobato
- 182. Londrina
- 183. Luiziana
- 184. Lunardelli
- 185. Lupionópolis
- 186. Mallet
- 187. Mamborê
- 188. Mandaguaçu
- 189. Mandaguari
- 190. Mandirituba
- 191. Manfrinópolis
- 192. Mangueirinha
- 193. Manoel Ribas
- 194. Marechal Cândido Rondon
- 195. Maria Helena
- 196. Marialva
- 197. Marilândia do Sul
- 198. Marilena
- 199. Mariluz
- 200. Maringá
- 201. Mariópolis
- 202. Maripá
- 203. Marmeleiro
- 204. Marquinho
- 205. Marumbi
- 206. Matelândia
- 207. Matinhos

- 208. Mato Rico
- 209. Mauá da Serra
- 210. Medianeira
- 211. Mercedes
- 212. Mirador
- 213. Missal
- 214. Moreira Sales
- 215. Morretes
- 216. Munhoz de Mello
- 217. Nossa Senhora das Graças
- 218. Nova Aliança do Ivaí
- 219. Nova América da Colina
- 220. Nova Aurora
- 221. Nova Cantu
- 222. Nova Esperança
- 223. Nova Esperança do Sudoeste
- 224. Nova Laranjeiras
- 225. Nova Londrina
- 226. Nova Olímpia
- 227. Nova Prata do Iguaçu
- 228. Nova Santa Barbara
- 229. Nova Santa Rosa
- 230. Nova Tebas
- 231. Novo Itacolomi
- 232. Ourizona
- 233. Ouro Verde do Oeste
- 234. Paiçandu
- 235. Palmas
- 236. Palmeira
- 237. Palmital
- 238. Palotina
- 239. Paranacity
- 240. Paranaguá
- 241. Paranavaí

- 242. Pato Bragado
- 243. Pato Branco
- 244. Paula Freitas
- 245. Paulo Frontin
- 246. Peabiru
- 247. Perobal
- 248. Pérola
- 249. Pérola do Oeste
- 250. Piên
- 251. Pinhais
- 252. Pinhal de São Bento
- 253. Pinhalão
- 254. Pinhão
- 255. Piraquara
- 256. Pitanga
- 257. Pitangueiras
- 258. Planaltina do Paraná
- 259. Planalto
- 260. Ponta Grossa
- 261. Pontal do Paraná
- 262. Porecatu
- 263. Porto Amazonas
- 264. Porto Barreiro
- 265. Porto Rico
- 266. Porto Vitória
- 267. Prado Ferreira
- 268. Pranchita
- 269. Presidente Castelo Branco
- 270. Primeiro de Maio
- 271. Prudentópolis
- 272. Quarto Centenário
- 273. Quatiguá
- 274. Quatro Barras
- 275. Quatro Pontes

- 276. Quedas do Iguaçu
- 277. Querência do Norte
- 278. Quinta do Sol
- 279. Quitandinha
- 280. Ramilândia
- 281. Rancho Alegre
- 282. Rancho Alegre do Oeste
- 283. Realeza
- 284. Rebouças
- 285. Renascença
- 286. Reserva
- 287. Reserva do Iguaçu
- 288. Ribeirão Claro
- 289. Ribeirão do Pinhal
- 290. Rio Azul
- 291. Rio Bom
- 292. Rio Bonito do Iguaçu
- 293. Rio Branco do Ivaí
- 294. Rio Branco do Sul
- 295. Rio Negro
- 296. Rolândia
- 297. Roncador
- 298. Rondon
- 299. Sabáudia
- 300. Salgado Filho
- 301. Salto do Itararé
- 302. Salto do Lontra
- 303. Santa Amélia
- 304. Santa Cecília do Pavão
- 305. Santa Cruz do Monte Castelo
- 306. Santa Fé
- 307. Santa Inês
- 308. Santa Isabel do Ivaí
- 309. Santa Izabel do Oeste

- 310. Santa Lúcia
- 311. Santa Mariana
- 312. Santa Mônica
- 313. Santa Tereza do Oeste
- 314. Santa Terezinha de Itaipu
- 315. Santana do Itararé
- 316. Santo Antônio do Caiuá
- 317. Santo Antônio do Paraíso
- 318. Santo Antônio do Sudoeste
- 319. Santo Inácio
- 320. São Carlos do Ivaí
- 321. São Jerônimo da Serra
- 322. São João
- 323. São João do Caiuá
- 324. São João do Ivaí
- 325. São João do Triunfo
- 326. São Jorge do Ivaí
- 327. São Jorge do Oeste
- 328. São Jorge do Patrocínio
- 329. São José da Boa Vista
- 330. São José das Palmeiras
- 331. São José dos Pinhais
- 332. São Mateus do Sul
- 333. São Miguel do Iguaçu
- 334. São Pedro do Iguaçu
- 335. São Pedro do Ivaí
- 336. São Pedro do Paraná
- 337. São Sebastião da Amoreira
- 338. São Tomé
- 339. Sapopema
- 340. Sarandi
- 341. Sengés
- 342. Serranópolis do Iguaçu
- 343. Sertaneja

- 344. Sertanópolis
- 345. Sulina
- 346. Tamarana
- 347. Tamboara
- 348. Tapejara
- 349. Tapira
- 350. Teixeira Soares
- 351. Terra Boa
- 352. Terra Rica
- 353. Terra Roxa
- 354. Tibagi
- 355. Tijucas do Sul
- 356. Toledo
- 357. Tomazina
- 358. Três Barras do Paraná
- 359. Tuneiras do Oeste
- 360. Tupãssi
- 361. Turvo
- 362. Ubiratã
- 363. Umuarama
- 364. União da Vitória
- 365. Uniflor
- 366. Uraí
- 367. Vera Cruz do Oeste
- 368. Verê
- 369. Virmond
- 370. Vitorino
- 371. Wenceslau Braz
- 372. Xambrê

Valor total dos repasses aos 372 municípios: R\$ 21.736.912,97.

Com pendência documental (emissão ARCPF): 9:

- 1. Céu Azul
- 2. Japurá

- 3. São Manoel do Paraná
- 4. Congonhinhas
- 5. Rosário do Ivaí
- 6. Santa Maria do Oeste
- 7. Miraselva
- 8. Ortigueira
- 9. Ventania

Encaminhados ao GOFS e ao GS: 3:

- 1. Alvorada do Sul
- 2. Nova Fátima
- 3. Piraí do Sul

Não Aderiram: 15:

- 1. Adrianópolis
- 2. Ariranha do Ivaí
- 3. Barra do Jacaré
- 4. Barração
- 5. Figueira
- 6. Iguatu
- 7. Imbaú
- 8. Paraíso do Norte
- 9. Paranapoema
- 10. Santa Helena
- 11. Santo Antônio da Platina
- 12. Saudade do Iguaçu
- 13. Siqueira Campos
- 14. Telêmaco Borba
- 15. Tunas

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 23.180.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.5. Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à

Primeira Infância no Estado do Paraná.

Total: 62 Municípios Contemplados;

Pagos: 48;

Possui alguma pendência: 13;

A pagar: 13;

Não Adesão: 1 - Imbaú.

Municípios que foram pagos: 45:

- 1. Ampére
- 2. Agudos do Sul
- 3. Alto Paraná
- 4. Assaí
- 5. Balsa Nova
- 6. Bituruna
- 7. Bocaiúva do Sul
- 8. Cafelândia
- 9. Cândido de Abreu
- 10. Cantagalo
- 11. Cerro Azul
- 12. Clevelândia
- 13. Contenda
- 14. Corbélia
- 15. Coronel Domingos Soares
- 16. Curiúva
- 17. Cruz Machado
- 18. Faxinal
- 19. General Carneiro
- 20. Inácio Martins
- 21. Ipiranga
- 22. Ivaí
- 23. Jataizinho
- 24. Manoel Ribas

- 25. Mariluz
- 26. Marmeleiro
- 27. Matelândia
- 28. Morretes
- 29. Nova Laranjeiras
- 30. Paranacity
- 31. Piên
- 32. Quitandinha
- 33. Rebouças
- 34. Reserva do Iguaçu
- 35. Ribeirão do Pinhal
- 36. Rio Azul
- 37. Rio Bonito do Iguaçu
- 38. Salto do Lontra
- 39. Santa Tereza do Oeste
- 40. Santo Antônio do Sudoeste
- 41. São João do Triunfo
- 42. Sengés
- 43. Tamarana
- 44. Terra Rica
- 45. Terra Roxa
- 46. Tijucas do Sul
- 47. Tunas do Paraná
- 48. Turvo

Valor total dos repasses aos 48 municípios: R\$ 3.760.000,00.

Possui alguma pendência documental ou assinatura digital: 13

- 1. Antonina
- 2. Campina da Lagoa
- 3. Candói
- 4. Capitão Leônidas Marques
- 5. Carlópolis
- 6. Cidade Gaúcha
- 7. Mangueirinha

- 8. Mauá da Serra
- 9. Palmital
- 10. Santa Maria do Oeste
- 11. Siqueira Campos
- 12. Ventania
- 13. Wenceslau Braz

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 5.000.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.6. Deliberação nº 054/2016 - Programa Liberdade Cidadã:

(Atualizado no SISTAG em 24/10/2019 ref. Prestação de Contas do 1º semestre/2019, o último finalizado no SISTAG até agora).

131 municípios HABILITADOS e PAGOS: valor total repassado - R\$ 12.295.725,96.

18 municípios **EXECUTARAM o recurso TOTALMENTE** (perfazendo 14,5% dos municípios);

27 municípios: Tem resquícios de Saldo em conta - entre 0,1% a 10%;

39 municípios estão com SALDO SUPERIOR a 70% em conta.

130 municípios: ENCERRARÃO a EXECUÇÃO em 2020 e 01 município ENCERRARÁ em 2021;

FINAL de execução OUTUBRO 2020 – 50 municípios:

Destes, 10 municípios estão com saldo superior a 30%;

08 municípios estão com saldo superior a 70%;

19 executaram o incentivo (considerei quem está com saldo abaixo de 1.000,00).

FINAL de execução NOVEMBRO 2020 – 2 municípios:

Destes, 01 município executou o incentivo totalmente;

FINAL de execução DEZEMBRO 2020 – 63 municípios:

Destes, 17 municípios estão com saldo superior a 30%;

25 municípios estão com saldo superior a 70%;

08 executaram o incentivo (considerei quem está com saldo abaixo de 1.000,00).

FINAL de execução NOVEMBRO/2021 - 06 municípios:

Todos os municípios estão com saldo superior a 70%;

FINAL de execução DEZEMBRO/2021 - 09 municípios:

Todos os municípios estão com saldo superior a 90%.

FINAL de execução OUTUBRO/2022 (recebeu o recurso em 2019) – 01 município.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar informações à CPSE quanto aos saldos apresentados pelos municípios que receberam recursos em 2017 e 2018, se houve justificativa para não execução.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.2. Interessado: NICS/SEJUF:

Protocolado sob nº 16.299.579-0 – Ofício nº 001/2019 – CI – NIC, referente a resposta à SDI nº 12/2019 – 6ª Inspetoria de Controle Externo – ICE TCE/PR quanto a contabilização do patrimônio adquirido com recursos do FIA e do FEAS nos fundos e não na Secretaria. O CI recomenda que seja alterada a legislação/regulamentos dos fundos para que o patrimônio seja incorporado automaticamente ao patrimônio da Secretaria (estadual e municipal) após determinado período.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A Câmara sugere a criação de uma Comissão para avaliar a recomendação do CI, bem como conversar com a Inspetoria do Tribunal de Contas para estudar a melhor opção, dentro da legalidade, para contabilização do patrimônio.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. O CEDCA solicita que este tema seja discutido na Câmara do FIA, convidando OAB e MP para as discussões.

Retorna para análise, conforme solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: A reunião será marcada para o dia anterior a reunião da Câmara do FIA do mês de Maio/2020.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.3. Interessado: CEDCA/PR:

Planejamento de ações do FIA para o ano de 2020.

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2020

1) Relatório Anual de 2019 da Câmara e planejamento para 2020: SERÁ APRESENTADO NA REUNIÃO DE MAIO/2020

Principais assuntos	Data	Decisão	Deliberaçã o nº	Continuidade do assunto	Resultados Esperados	
discutidos pela Câmara no ano de 2019			(se houver)	Sim (descrever as pendências)	Não	
_						

2) Prioridades para o ano de 2020

Assunto	Cr	onogram	a/ativida	Observações	
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.	Х	Х	X	Х	
Emitir Parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.	X	X	X	X	
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação dos recursos.	Х	х	X	Х	
Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	х	Х	X	Х	
Acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação das receitas do Fundo Estadual da Pobreza.	х	х	x	Х	
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	Х	Х	х	Х	
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	Х	Х	X	Х	

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.4. Interessado: CMDCA de Araucária:

O CMDCA de Araucária, encaminha email solicitando assessoramento do CEDCA, quanto a im-

plantação do Banco de Projetos no município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ao município a Lei nº 19.173/2017 e a Deliberação nº

50/2017 que regulamenta o Banco de Projetos para orientação.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.5. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Catanduvas:

Protocolado sob nº 10.697.710-0 - Convênio nº 356/2011 - Município de Catanduvas - A SMAS de

Catanduvas encaminha o Ofício nº 03/2020, propondo que seja leiloado o veículo, adquirido com

recursos do FIA, por meio do convênio nº 356/2011 de uso do CT, tendo em vista que o município

foi contemplado com recursos através da Deliberação nº 107/2017 e com o recurso obtido através

deste, será revertido para melhorias na sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA in-

formando que o veículo poderá ser leiloado, porém de acordo com o contido na Cláusula Sétima do

convênio 356/2011, o recurso arrecadado não poderá ser utilizado em melhorias para o CT, tendo

em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse, devendo o mesmo ser utilizado para

aquisição de equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com

os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes

de adquirir os equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.6. Interessado: Município e CMDCA de Guapirama:

Protocolado sob nº 10.697.865-4- Referente ao Convênio nº 035/2011 - Município de Guapirama -

O município e CMDCA de Guapirama encaminham o Ofício nº 04/2019, informando que foram

contemplados com recursos da Deliberação 107/2017, que tem como objetivo o fortalecimento das

estruturas dos Conselhos Tutelares. Sendo assim o CT possui atualmente dois veículos para uso

exclusivo, o que é desnecessário devido ao porte do município e a baixa demanda. Por isso vem

solicitar autorização para transferir o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio

nº 035/2011, para uso do Departamento Municipal de Esportes, visto que o mesmo não possui e

necessita, para poder desenvolver suas atividades. Na negativa, pedem ao conselho orientação para

possibilidade de realização de leilão do veículo em epígrafe, para investimento na área da criança e

adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município, informando que de acordo com a claúsula 7ª do convênio, que gerou a aquisição do veículo, que se pretente transferir, este é de uso exclusivo do CT. Portanto não pode ser redirecionado. Somente poderá ser leiloado e os recursos provenientes do leilão, devem ser destinados a aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT. Também que o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos tem que ser aprovado pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.7. Interessado: CMDCA de Nova Aurora:

Protocolado sob nº 10.697.716-0 – Referente ao Convênio nº 317/2011 – Município de Nova Aurora e O CMDCA de Nova Aurora encaminha o Ofício nº 009/2019, solicitando a possibilidade da transferência do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 317/2011, de uso do conselho tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será utilizado na Casa Lar do município, para execução de serviços socioassitenciais às crianças e adolescentes acolhidos, visto que este encontra-se em desuso pelos conselheiros tutelares, devido o órgão possuir um novo autómovel.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar oficio ao município e ao CMDCA informando que nao foi aprovado o redirecionamento do veículo, tendo em vista a Cláusula Sétima do convênio 317/11, a qual prevê que este é de uso exclusivo do CT. Se não houver a necessidade do veículo, o mesmo deve ser leiloado e o recurso arrecadado ser destinado a aquisição de equipamentos para o CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.8. Interessado: CMDCA de Primeiro de Maio:

Protocolado sob nº 10.787.413-5 – Referente ao Convênio nº 053/2011 – Município de Primeiro de Maio – O CMDCA de Primeiro de Maio encaminha o Ofício Nº 001/2019, solicitando autorização para que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 053/2011, de uso do Conselho Tutelar. O valor advindo da venda, será depositado no FMDCA e direcionada a aquisição de materiais permanentes, para equipar a sede do CT. Segue anexo a ATA do CMDCA, que aprova a solicitação, mediante autorização do CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após o leilão do veículo, o município deverá elaborar plano de aplicação com a descrição dos equipamentos a serem adquiridos, no valor obtido em leilão, para aprovação do CEDCA, antes da aquisição.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que o município não encaminhou o plano de aplicação para aprovação, conforme deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.9. Interessado: SMAS e CMDCA de Santa Fé:

Protocolado sob nº 10.697.826-3 – Referente ao Convênio nº 170/11 – Município de Santa Fé – O SMAS de Santa Fé encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado pelo FIA Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo, conforme a Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.10. Interessado: CMDCA de São Miguel do Iguaçu:

Protocolado sob nº 11.370,827-1 – Referente ao Convênio nº 524/2013 – Associação Pestalozzi – O CMDCA encaminha o Ofício nº 003/2018, solicitando informações, bem como os trâmites legais, quanto a possível doação de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 524/2013 e Associação Pestalozzi de São Miguel do Iguaçu. A doação será da Associação Pestalozzi para o município de São Miguel do Iguaçu, que o utlizará para desenvolver as atividades dos SCFV, para crianças e adolescentes, acompanhada pelo CRAS.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, para verificar quanto a possibilidade do redirecionamento do veículo, para outra OSC que desenvolva as mesmas atividades.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 006/2018 do CMDCA de São Miguel do Iguaçu, informando que o município não possui entidade que execute as mesmas atividades que a Associação Pestalozzi. Porém, caso seja aprovado pelo CEDCA, o veículo doado será utilizado para desenvolver as atividades dos SCFV, para crianças e adolescentes, acompanhadas pelo CRAS, mais especificamente no Projeto Formando Cidadão, conforme segue anexo relatório de atividades do mês de junho de 2018 e Projovem Adolescente.

Parecer da Câmara do FIA:EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo à ATJ/SEDS para análise quanto a legalidade da doação do veículo da OSC para o município, com base no contido no Ofício nº 006/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 362/2018 da ATJ/SEDS.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMD-CA, informando sobre a impossibilidade de redirecionamento do bem da OSC ao município, anexar cópia da Informação nº 362/2018 – ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, reiterando o solicitado no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.11. Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso:

Protocolado sob nº 8.346.323-6 - Referente ao Convênio nº 278/07 – Município de Alto Paraíso – A SMPS de Alto Paraíso encaminha o Ofício nº 056/2017 - SMPS, informando que os bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do Convênio em epígrafe encontram-se em péssimo estado de conservação. Também não estão sendo utilizados e ocupam espaço no setor onde são guardados, impedindo que este local seja utilizado para outras atividades. Tendo em vista que os bens foram considerados inservíveis, solicitam a possibilidade de serem incorporados ao próximo leilão patrimonial. Em anexo segue a listagem destes bens e Ata de Aprovação do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, que após a realização do leilão, deverá ser enviado ao CEDCA, para aprovação, plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e a proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, informando que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação no valor total arrecadado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar os Ofícios

1 - Ao município dando ciência;

AO CMDCA E MP cópia do Ofício enviado pelo município, bem como do CEDCA, sobre estar ciente da situação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 564/2019, da Promotoria de Justiça da Comarca de Xambrê, informando que foi instaurado e arquivado Notícia de Fato, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, o qual relata que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação ao CEDCA no valor total arrecadado.

E se caso a SMPS de Alto Paraíso descumprir, sejam remetidas as documentações pertinentes para apuração dos fatos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, solicitando informações quanto a realização do leilão, reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.12. Interessado: CMDCA de Prudentópolis:

Protocolado sob nº 09.166.101-2 - Referente ao Convênio nº 280/07 – Município de Prudentópolis – O CMDCA de Prudentópolis encaminha o Ofício nº 103/2018-CMDCA, solicitando informações acerca da possibilidade de cessão de uso do veículo Kombi, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 280/07, para a OSC Associação e Comunidade de Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, considerando que esta não atende crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para análise do solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo A Informação Técnico Jurídica nº 108/2019 – SEDS/ATJ.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e CMDCA com cópia da Informação Técnica Jurídica nº 108/2019.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.13. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá:

Protocolado sob nº 10.697.857-3 - Referente ao convênio nº 290/11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá encaminha o Ofício nº 078/2017, informando que receberam um Kit da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República contendo 01 veículo, 05 computadores, 01 impressora, 01 refrigerador e 01 bebedouro, para uso do CT. Sendo assim o órgão gestor municipal de assistência social, ao qual o CT está ligado administrativamente, propôs ao CMDCA e esse deliberou pela transferência dos 02 computadores e uma impressora, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº 290/11, para a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Lar) para uso dos acolhidos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município que devido a cláusula sétima do convênio os bens adquiridos são de uso exclusivo do CT. Oficiar ao CT questionando a necessidade dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 614, 615 e 616/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 124/2018 SMAS do município e Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá e nº 437/2018 (VLS) do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CT, com cópia ao CMDCA, informando que os equipamentos que deixaram de ser utilizados e estão encaixotados, devem ser baixados do patrimônio e desvinculados do convênio, por meio de Declaração de Inservibilidade, assinada por Comissão específica.

Após a emissão da Declaração, o documento deverá ser enviado ao CEDCA para posterior autorização de remanejamento dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 50/2018 do Munícipio e CMDCA de Andirá e Ofício nº 09/2019 do Conselho Tutelar de Andirá, relatando que os 04 computadores adquiridos com recursos do FIA, não estão sendo utilizados pelo Conselho Tutelar, pelo fato que receberam 05 novos através do CONANDA, em 2016. Sendo assim, solicitam novamente que os mesmos sejam disponibilizados para o uso na política da infância e da adolescência.

Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido nos ofícios anteriores quanto a Cláusula Sétima do Convênio e a baixa do patrimônio.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 0833/2019 do MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato MPPR-0005.19.0000441-5.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Diante da resposta do MP, que relata que os equipamentos retornaram a origem, encaminhar ofício ao CT e CMDCA, para que se manifestem sobre a manutenção dos equipamentos no CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.14. Interessado: Escritório Regional de Maringá;

Protocolado sob nº 11.288.848-9 – Referente ao Convênio nº061/2012 – Programa Liberdade Cidadã - Município de Maringá – O ER de Maringá encaminha cópia da Resolução nº 044 de 22 de outubro de 2018 do CMDCA de Maringá, a qual aprova a permissão do uso dos instrumentos musicais, adquiridos com recursos do FIA, através do convênio nº 061/2012, para atividades que serão realizadas pela Secretaria de Cultura, no atendimento de crianças e adolescentes. Também, esta prioriza que o público atendido sejam adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas.

Parecer do ER de Maringá: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a permissão de uso. A Câmara solicita os seguintes encaminhamentos:

- 1. O envio da cópia do Termo de Cessão de Uso, com a cláusula específica que prioriza o atendimento do público adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- 2. O envio de relatório trimestral ao CEDCA, com o número de participantes e quais oficinas de música estão sendo oferecidas, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.15. Interessado: Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula:

Protocolado sob nº 12.018.859-3 – Referente ao Termo de Fomento nº 123/2017 – Programa Crescer em Família - Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula – A Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula encaminha documento solicitando autorização para a venda de seu veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do Termo de Fomento 123/2017.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar a ATJ para manifestação que subsidie a deliberação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise, contendo a Informação Técnico-Jurídica nº 587/2018-ATJ/SEDS.

Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO. Encaminhar ofício a Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, informando sobre a impossibilidade da venda do veículo, anexando cópia da Informação nº 587/2018-ATJ/SEDS

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação do interessado, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao à OSC e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.16. Interessado: Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R.:

Protocolado sob nº 9.572.164-8 - Referente ao Convênio nº 390/07 - Comunidade Terapêutica Redenção - C.T.R. - A C.T.R. encaminha o Ofício nº 123/2018, solicitando autorização para desfazer-se do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 390/07 e reverter o valor do bem, em melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura). Relatam que este já possui 10 anos de uso, com circulação diária, tanto nas vias urbanas quanto na estrada rural, que dá acesso a entidade. Sendo assim, houve bastante desgaste no veículo e atualmente foi avaliado que é inviável seu uso, tendo em vista o alto custo com manutenções bem como com consumo de combustível.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo à Central de Convênios, para verificar se consta nos arquivos o Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, caso os documentos não estejam nos arquivos, encaminhar ofício à Comunidade Terapêutica Redenção solicitando as cópias dos referidos documentos, para que seja observado o cumprimento do disposto na cláusula sétima do convênio nº 390/2007.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo da Central de Convênios, em resposta ao solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a venda do veículo, com a utilização do recurso para melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura), desde que seja mantida a continuidade do Projeto. Ressalta-se que a cláusula do convênio que trata do Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, é a Décima Terceira.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação do interessado, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA. Solicitar ao ER de Campo Mourão que realize visita in loco para verificar se houve a melhoria da infraestrutura da OSC.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.17. Interessado: APAE de Terra Roxa:

Protocolado sob nº 14.910.621-9 - Referente ao Edital 02/2017 - Termo de Fomento nº 171/2017 -APAE de Terra Roxa - A APAE de Terra Roxa encaminha Ofício nº 008/2020, solicitando a devo-

lução do valor devolvido a SEJUF, para que possam concluir seus trabalhos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício à OSC informando que devido ao encerramento da vigência do Termo de Fomento a devolução do recurso restituído ao FIA não é possível. A OSC deverá aguardar novo Edital para solicitação de novos recursos. Quanto a situação referente a demora no trâmite do pedido de prorrogação encaminhar o processo à CPCD solicitando informações quanto ao ocorrido, conforme as datas do protocolo geral anexada às fls. 395 do processo

14.910.621-9.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.18. Interessado: APAE de Joaquim Távora:

Protoclado sob nº 14.929.952-1 – Referente ao Edital 002/2017 – Termo de Fomento nº 196/2017 – APAE de Joaquim Távora – A APAE de Joaquim Távora encaminha o ofício nº 007/2020, solicitando apreciação dos fatos relatados neste e apoio para a não devolução do valor de R\$ 4.510,39, tendo em vista que no momento não possui recurso para tal.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A entidade restituiu o valor de R\$ 4.510,39 na data de 02/03/2020, tendo em vista a execução fora do plano de aplicação.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.19. Interessado: Departamento de Política para a Pessoa com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.079.001-8 - Referente ao Edital nº 006/2017 - APAE de Jesuítas - Para análise da desabilitação da OSC, considerando o não recebimento do retorno dos ajustes, necessários para a validação do plano de aplicação e continuidade do trâmite para formalização do Termo de Fomento, entendendo -se assim o descumprimento do edital.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC solicitando que sejam apresentados os ajustes necessários para formalização do Termo de Fomento no prazo de até 60 dias, após o recebimento do ofício. Caso não seja atendido nesse prazo o projeto será desabilitado.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.20. Interessado: Departamento de Política para a Pessoa com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.080.481-7 - Referente ao Edital nº 006/2017 - APADEVI - Para análise da desabilitação da OSC, considerando o não recebimento do retorno dos ajustes, necessários para a validação do plano de aplicação e continuidade do trâmite para formalização do Termo de Fomento,

entendendo -se assim o descumprimento do edital.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC solicitando que sejam

apresentados os ajustes necessários para formalização do Termo de Fomento no prazo de até 60 dias,

após o recebimento do ofício. Caso não seja atendido nesse prazo o projeto será desabilitado.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.21. Interessado: DPCA/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA

Protocolado sob nº - Referente ao Projeto - Instituto da Comunidade Afro-Brasileira - Banco de

Projetos – Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos

FIA/doação.

Valor: R\$ 1.590.000,00:

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.22. Interessado: CPSE/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA

Referente a Deliberação nº 55/2016 - Programa Crescer em Família - Prestação de Contas do pa-

gamento até 30 de junho de 2018.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.23. Interessado: CPSE/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA

Referente a Deliberação nº 031/2017 - Programa Crescer em Família - Acolhimento

Familiar - Prestação de Contas.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.24. Interessado: SEED: RETIRADO DE PAUTA

Apresentação do Projeto da SEED, ?Identificar para combater as causas da infrequência escolar no

ensino médio (pautado a pedido da Conselheira Rosineide Frez).

Resumo: Projeto propõe pesquisa de identificação dos motivos da infrequência escolar

no ensino médio em 32 NREs. Prevê seminário Estadual para apresentar sistematização

35/43

dos resultados e posterior atuação de psicopedagogos nas 256 escolas.

Parecer da Câmara: Aprovado com ajustes. Com vistas a qualificação do processo de pesquisa e da melhor qualificação das razões da infrequência, sugere-se que não se limite a identificação das escolas pelos NREs, mas pela necessidade das Escolas nas Regionais. Após a intervenção dos psicopedagogos junto a alunos, comunidade escolar e professores, deve-se elaborar um relatório da execução do projeto com os resultados indicando causas encontradas para infrequência e as soluções propostas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Para análise e parecer do projeto em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.25. Interessado: Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do município de Toledo: Protocolado sob nº 16.454.089-8 - Referente as Deliberações nº 051/16, nº 054/16 e nº 055/16 - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, Programa Liberdade Cidadã e Programa Crescer em Família - Município de Toledo - Solicitação de prorrogazação de prazo:

Informação da DPSE:

"Informamos que as Deliberações n. 54 e 55/2016 - CEDCA, foram prorrogadas para mais 12 meses, conforme Deliberações n. 102 e 103/2019 -CEDCA, publicadas em 16.12.2019, e amplamente divulgadas para todos os Escritórios Regionais por meio do Memorando n. 005/2019 - DPSE/SEJUF (anexo), para que todos os municípios tomassem ciência da alteração. Portanto, o pleito deverá ser avalidado pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente e posteriormente deliberado pelo CEDCA no que se refere à Deliberação n. 51/2016, a qual não compete à Divisão de Proteção Social Especial"

Informação da DPCA:

"Trata-se do protocolado do município de Toledo, referente à Deliberação 51/2016 (fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de
violência e aos autores de violência), o município recebeu o recurso no valor de
R\$ 14.544,00 em 07 de novembro de 2018. Por meio do Ofício no 1390/2019, o referido
município solicita prorrogação do prazo por 60 (sessenta dias) para execução da deliberação, justifica que tem realizado vários processos licitatórios para aquisição de itens que
constam no plano de ação do município, informa que "o último processo licitatório ocorreu
no mês de outubro de 2019, e está em fase de entrega bens/produtos adquiridos".Informa
ainda, que "percebendo que não haverá tempo hábil para conclusão do recebimento de

todos os itens, bem como a liquidação e pagamento das notas fiscais, dentro do prazo estabelecido no termo de adesão das referidas deliberações", justificando assim, a solicitação de prorrogação de prazo. Tendo em vista que o Termo de Adesão da Deliberação 051/2016, no Anexo II, Art. 2, Â § 30, inciso XVI que nos orienta da seguinte forma: XVI executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 18 (dezoito) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 6 (seis) meses; e no inciso XVII - o município deve efetuar a devolução ao FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 24 (vinte e quatro meses) que podem durar a execução. O prazo do município de Toledo para utilização dos recursos do município em 18 meses seria em 07 de maio de 2020, e se for prorrogado para os 60 dias solicitados se encerra em julho. Considerando as informações, encaminho ao CAM/FIA, para análise e manifestação."

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação da Del. 51/2016, conforme Inciso XVII do §3º do art. 2º do Anexo II, pelo período de 6 meses a partir de 07/05/2020. As Del. 54/16 e 55/16 já foram prorrogadas.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.26. Interessado: Secretaria Municpal de Assistência Social de Lindoeste:

Protocolado sob nº 16.085.235-6 – Referente as Deliberações nº 031/2017, nº 055/2016 e nº 062/16 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar e Instituconal e SCFV – Solicitação de prorrogação de Prazo:

Informação Técnica nº 037/2020 - DPSE/SEJUF:

"Considerando o Ofício nº 61/2019 da Secretaria de Assistência Social do município de Lindoeste, no qual solicita a prorrogação do prazo de execução do recurso das Deliberações nº 55/2016 e 31/2017, informamos:

O prazo de execução do recurso da Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR foi prorrogado pela Deliberação nº 103/2019 – CEDCA/PR, qual estabelece a alteração do art. 16 e do § 1º, da Deliberação nº 55/2016 –CEDCA/PR, relativo ao Programa Crescer em Família, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de doze meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 36 (trinta e seis) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.

Em relação à solicitação de prorrogação da deliberação nº 31/2017 informamos que com base em seu artigo 18: "O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de dezoito meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais doze meses". O prazo de execução do recurso para o município de Lindoeste é até 07/06/2020.

Apesar do ofício enviado pelo município de Lindoeste não conter justificativa para a prorrogação, a solicitação é compreensível, considerando que se trata de um serviço relativamente novo e de sua complexidade.

Sendo assim, é importante apreciar a prorrogação do prazo da deliberação nº 31/2017 – CEDCA/PR, nos moldes das prorrogações aplicadas nas deliberações nº 54/2016 e nº 55/2016 – CEDCA/PR, pelas deliberações nº 102/2019 e nº 103/2019 – CEDCA/PR.

Vale pontuar que Lindoeste implantou o serviço de acolhimento familiar e está utilizando a recurso, de acordo com a prestação de contas do 1º semestre de 2019 havia utilizado 24,42% do recurso. De acordo com o Escritório Regional de Cascavel, a equipe do serviço está bem capacitada e instrumentalizada.

Por fim, sugerimos o encaminhamento da solicitação para análise e devidas providência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR."

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o pedido de prorrogação, conforme apresentado pela Divisao de Proteção Social Especial, sendo a prorrogação geral das Deliberações 031 e 081/2017. Aprovada minuta de Deliberação.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Informação Técnica n $^\circ$ 042/2020-DPSB/SEJUF

"Em atenção ao Ofício nº 61/2019 do município de Lindoeste, que solicita a prorrogação de prazo para execução do recurso referente à Deliberação 062/2016, informamos que a Deliberação 78/2019, aprovou a prorrogação do prazo de execução do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes até 31/12/2020, para os municípios que receberam recurso no ano de 2017. Neste sentido, compete informar que o município de Lindoeste recebeu o recurso no dia 12/12/2017, sendo portanto, contemplado pela referida Deliberação."

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.27. Interessado: 3º Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

Protocolado sob nº 15.759.113-4 e 16.184.312-1 – A 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande encaminha o Ofício nº 440/2019, solicitando no prazo de 15 dias, que seja encaminhado informações de como está o procedimento de regulamentação do Programa Família Acolhedora, no município de Fazenda Rio Grande.

Seguem anexo:

Protocolado sob nº 15.759.113-4 - Informação nº 148/2019 - CPSE;

Protocolado sob nº 16.184.312-1 – Ofícios nº 1166/2019 e Ofício nº 888/2019 da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande reiterando a solicitação;

Informação Técnica nº 268/2019 - CPSE.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para DPSE para que ratifique ou atualize a informação tendo em vista que a Informação nº 268/2019 data de 06/11/2019.

Parecer do CEDCA:aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP com a cópia da Informação nº 148/2019 – CPSE e da Informação nº 049/2020 da DPSE/SEJUF.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.28. Interessado: MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul:

Protocolado sob nº 16.454.086-3 – Referente a Deliberação nº 055/2016 – Programa Crescer em Família – Município de Jandaia do Sul – A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul encaminha o Ofício nº 76/2020, solicitando no prazo de 10 dias úteis, que seja informado se o não acolhimento efetivo de crianças e adolescentes, é razão suficiente para não adesão do município de Jandaia do Sul, à deliberação nº 055/2016.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o ofício para DPSE para resposta ao MP, observando o prazo. A Câmara solicita ainda ao Departamento informações quanto a demanda do munípio de Jandaia do Sul, referente ao objeto da Deliberação nº 055/2016.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 061/DPSE-SEJUF.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP com a cópia da Informação nº 061/2020 da DPSE/SEJUF.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.29 - Interessado: DPSE/SEJUF:

Protocolo nº 16.447.157- 8 - Referente a Deliberação nº 031/2017 - Programa Família

Acolhedora - Município de Paula Freitas - Solicitação de prorrogação de prazo para

execução do recurso.

Segue a INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 050/2020 - DPSE:

"Em consonância ao contido no art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR e com o Item

XXVIII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Progra-

ma Crescer em Família – Acolhimento Familiar, o município supracitado solicita a prorrogação

do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à

deliberação em tela, conforme Ofício nº 03/2018, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em

06/11/2018, sendo que o no caso da referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18

meses. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação

após apreciar a Informação Técnica 004/2020 dessa DPSE, visto que este serviço é um tipo de

acolhimento mais humanizado e melhor adequado as características do local: □Município de

Pequeno Porte I; Casa Lar de Paula Freitas possuía somente dois acolhidos no início de 2019,

ou seja, tem pouca demanda; □ A equipe técnica mínima daCasa Lar que poderia atuar no ser-

viço de Família Acolhedora. Isto posto, sugerimos o encaminhamento do presente protocolado

para análise e parecer do CEDCA/PR quanto ao pleito do município."

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o pedido de prorrogação, conforme apresentado pela Di-

visao de Proteção Social Especial, sendo a prorrogação geral das Deliberações 031 e 081/2017.

Aprovada minuta de Deliberação.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.30 – Interessado: ER de Foz do guaçu:

Referente ao Convênio nº 112/2016 - Programa Liberdade Cidadã - Município de Foz do Igu-

acu – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu encaminha o Ofício

521/2020 - SMAS, solicitando a prorrogação de prazo do Convênio 112/2016 - Programa Li-

berdade Cidadã.

A solicitação já está sendo atendida pela Central de Convênios, cujo o pedido se deu por meio

do Ofício nº 513/20.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Inclusões de Pauta:

4.31. Interessado: MP/PR - Promotoria de Justiça - Vara Única da Comarca de Palmital:

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA – abril/2020

40/43

Protocolado sob n° 16.454.087-1 - Referente ao Termo de Convênio n° 349/2013 - Programa Crescer em Família - Município de Palmital - A Promotoria de Justiça - Vara Única da Comarca de Palmital encaminha o Ofício n° 070/2020-PJPAL, requisitando no prazo de 10 dias úteis (foi solicitado dilação de prazo em 06/03/20), informações sobre o cumprimento do objeto do Termo de Convênio n° 349/2013, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Palmital, para execução do Programa "Crescer em Família".

A SEC/CEDCA encaminhou para a Central de Convênios para providências e retorna para análise, contendo os documentos referentes a execução do convênio em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP com os documentos apresentados pela Central de Convênios.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.32. Interesssado: MP/PR - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu:

Protocolado sob nº 15.759.091-0 -MP/PR – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu – Programa Crescer em Família – A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu encaminha o Ofício nº 084/2019 – 1ª PJQI, solicitando informações quanto a eventual apreciação de nova proposta para o Programa Crescer em Família, especialmente no que concerne aos serviços de acolhimento familiar.

Anexo Informação Técnica nº 147/2019 - CPSE.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para DPSE para que ratifique ou atualize a informação tendo em vista que a Informação nº 147/2019 data de 10/05/2019.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 068/DPSE-SEJUF:

"Em razão da solicitação de informação quanto à apreciação de nova proposta para o Programa Crescer em Família, especificamente no que concerne ao acolhimento familiar, a Divisão de Proteção Social Especial/SEJUF informa que a última proposta deliberada versou sobre recursos no montante de R\$ 21.000.000,00 para o Programa Crescer em Família e R\$ 5.000.000,00 para o mesmo programa, exclusivo na modalidade de acolhimento familiar, totalizando R\$ 26.000.000,00. Os 85 municípios que receberam o incentivo exclusivo para o serviço de acolhimento familiar entre 2017 e 2018 por meio da Deliberação nº31 e 81/2017, cada um no valor de R\$50.000,00, ainda totalizam em conta o valor de R\$ 2.901.552,69, que representa 36,25% do total repassado. Conforme Plano de Ação aprovado pela deliberação nº44/2019-CEDCA/PR, o recurso disponibilizado para o acolhimento é de R\$ 4.419.244,63, essa linha de ação contempla o acolhimento institucional e familiar, e embora o Estado esteja fomentando e incentivando a implantação do serviço de acolhimento familiar, a demanda do acolhimento institucional ainda é expressiva e os recursos foram reduzidos nos últimos anos. A labuta para garantia dos direitos das crianças e adolescentes ainda enfrenta CAMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA- abril/2020

inúmeros desafios e o apoio do Ministério Público é fundamental para que o serviço em acolhimento familiar seja efetivado nos municípios. Ressaltamos que esta Divisão está elaborando proposta de ampliação do incentivo para a acolhimento familiar que visa beneficiar em especial os municípios que possuem o serviço e não recebem cofinanciamento do Estado ou da União, bem como os que desejam implantar o serviço. A proposta será apresentada ao CEDCA tão logo passe o período da pandemia pelo corona vírus. É a informação.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP com a Informação nº 068/2020 da DPSE.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.33. Interessado: Conselho Tutelar de Pinhalão:

Protocolado sob n° 10.697.872-7 - Referente ao Convênio n° 358/2011 - Município de Pinhalão - 0 CT de Pinhalão encaminha o Ofício n° 069/2020, informando que receberam uma solicitação da Prefeitura Municipal, para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio n° 358/2011, ser destinado ao uso do município. Sendo assim, precisam de uma resposta do conselho, se o veículo em epígrafe poderá ser doado ou cedido ao município e caso não seja possível a cessão ou doação, pedem que haja manifestação por escrito, para que possam dar uma resposta ao prefeito municipal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo não poderá ser destinado ao uso do município, de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 358/2011. O município poderá realizar leilão do veículo e com o recurso arrecadado adquirir equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.34. Execução de recursos 2020

Apresentação plenária.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA: CIENTE. Encaminhar as planilhas aos Conselheiros.

4.35. Protocolo nº - Ofício nº Saldos recursos FIA e FIPAR

Apresentação plenária.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA: CIENTE. O Conselho sugere incluir na resposta que o CEDCA já deliberou recursos para atendimento da demanda do COVID-19 e vem realizando reuniões semanais para tratar do CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA - abril/2020 42/43

tema.	Sugere	ainda	que	а	resposta	seja	enviada	após	а	reunião	extaordinári	a prevista	para	o dia
24/04/	²⁰²⁰ .													